



LEI Nº 2.152 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Que altera o artigo 1º da Lei nº 2.146, de 25 de novembro de 2021, que concede Abono Natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema no exercício de 2021 e dá nova redação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.146, de 25 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Saquarema, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal ou por meio de créditos adicionais.

Art. 3º Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 09 de dezembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita